PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988 =

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina para o triênio 1989/1991".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina, para o triênio de 1989/1991, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cz$ 2.155.940.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1989	1990	1991	T O T A L
Superavit do Orçamento Corrente	755.070.000,00	652.720.000,00	579.750.000,00	1.987.540.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	400.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00
Transferência de Capital	51.800.000,00	51.000.000,00	51.000.000,00	153.800.000,00
Outras Receitas de Capital	4.500.000,00	4.300.000,00	4.000.000,00	12.800.000,00
T O T A L	811.570.000,00	708.420.000,00	635.950.000,00	2.155.940.000,00

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPESAS POR FUNÇÕES	1989	1990	1991	T O T A L
01 - LEGISLATIVA	1.620.000,00	1.770.000,00	900.000,00	4.290.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	311.185.946,00	300.750,00	276.350.000,00	888.285.946,00
04 - AGRICULTURA	34.264.054,00	20.400.000,00	20.400.000,00	75.064.054,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	144.100.000,00	95.500.000,00	43.300.000,00	282.900.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	91.800.000,00	95.000.000,00	100.000.000,00	286.800.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	120.400.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00	260.400.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	43.200.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00	163.200.000,00
16 - TRANSPORTE	65.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	195.000.000,00
T O T A L	811.570.000,00	708.420.000,00	635.950.000,00	2.155.940.000,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de novembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/1988.